



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**MUDE - MUSEU DO DESIGN**

**CONTRATO N.º 24054865**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCEÇÃO GRÁFICA, DESENVOLVIMENTO E  
IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO SÍTIO INSTITUCIONAL DO MUDE**

Na sequência do procedimento pré-contratual de consulta prévia do processo n.º 13273/CML/24, autorizado por despacho da Senhora Diretora Municipal de Cultura, Dr.ª Laurentina Pereira, de 22 de novembro de 2024, exarado na informação n.º 221/MUDE/DMC/CML/24, de 22 de julho de 2024, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho da Senhora Diretora Municipal de Cultura, Dr.ª Laurentina Pereira, de 29 de novembro de 2024, exarado na informação n.º 311/MUDE/DMC/CML/24, de 29 de novembro de 2024, no uso da competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 88/P/2024, datado de 28 de maio de 2024, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1580, de 31 de maio de 2024, alterado pelo Despacho n.º 132/P/2024, de 19 de agosto de 2024, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1592, de 22 de agosto de 2024.-----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE** – O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pela Senhora Diretora Municipal de Cultura, Dr.ª Laurentina Pereira, no uso da competência delegada e subdelegada através do Despacho n.º 88/P/2024, datado de 28 de maio de 2024, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1580, de 31 de maio de 2024, alterado pelo Despacho n.º 132/P/2024, de 19 de agosto de 2024, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1592, de 22 de agosto de 2024.-----

E-----

**SEGUNDO OUTORGANTE** – A **Comon, S.A**, pessoa coletiva de direito privado n.º 510207898, com sede na Rua 3 da Matinha, Edifício Altejo-101, Marvila, 1950-326 Lisboa, conforme certidão permanente [REDACTED], válida até [REDACTED], neste ato representado por, [REDACTED] Pereira, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o efeito.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**MUDE - MUSEU DO DESIGN**

-----  
E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:-----

**Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para conceção gráfica, desenvolvimento e implementação do novo sítio institucional do MUDE, nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato.

**Cláusula 2.ª - Preço contratual**

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço constante da proposta adjudicada, no valor de 39.252,00 € (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e dois euros), acrescendo IVA à taxa legal em vigor, e que se encontra devidamente cabimentado no respetivo orçamento, com a classificação orçamental D.02.02.20, da orgânica 10038 (DMC), na Ação do Plano C1.P003.01, com o código do plano 42431, Centro de Custos U08A, SGPI não aplicável e com o marcador da despesa: 302 – despesa com serviços, com impacto nos serviços municipais, carácter pontual, conforme documento de cabimento n.º 5324008017 e documento de compromisso n.º 6424003545.

2. Os valores referidos no número anterior serão liquidados durante os anos de 2024 e 2025, prevendo-se a seguinte repartição de encargos:

- Ano de 2024: 7.850,40 € (sete mil oitocentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA, à taxa legal em vigor;

- Ano de 2025: 31.401,60 € (trinta e um mil quatrocentos e um euros e sessenta cêntimos), a que acresce IVA, à taxa legal em vigor

3. A repartição de encargos descrita no número anterior encontra-se autorizada ao abrigo da Deliberação n.º 590/AML/2023, que incidiu sobre a Proposta n.º 721/CM/2023, publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1557, de 21 de dezembro, e poderá sofrer ajustamentos em função da execução contratual.

4. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na cláusula 14.ª do caderno de encargos do procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**MUDE - MUSEU DO DESIGN**

5. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
6. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

**Cláusula 3.ª – Prazo**

O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga e será vigente pelo período de 1 (um) ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 4.ª – Local da prestação de serviços**

Os serviços a prestar deverão ser prestados nas instalações do cocontratante, sem prejuízo de eventuais deslocações às instalações do contraente público.

**Cláusula 5.ª – Gestor do contrato**

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato, [REDACTED], Técnica Superior, com domicílio profissional na Rua Augusta n.º 24, 1100-053 Lisboa.

**Cláusula 6.ª – Caução**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não prestou qualquer caução.

-----  
-----  
O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes, salvo se for digitalmente assinado.-----  
-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**  
**DIRECÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**MUDE - MUSEU DO DESIGN**

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP:-----

- Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de 5 de dezembro de 2024;
- Cópia da declaração, emitida em 14 de novembro de 2024, pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal da **Comon, S.A**;
- Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6, em 8 de outubro de 2024, que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal da **Comon, S.A**;
- Cópia do Certificado do Registo Criminal da **Comon S.A**, válido até 16 de janeiro de 2025;
- Cópias dos Certificados do Registo Criminal dos representantes legais da empresa válidos;
- Comprovativo de registo de beneficiário efetivo.

Assim o disseram e outorgaram.-----

Pelo Município de Lisboa, O Primeiro Outorgante,  
A Diretora Municipal de Cultura

---

Laurentina Pereira

Pela Comon, S.A,  
O Segundo Outorgante,

---

Ricardo Jorge Pinto da Silva Pereira